



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.195, de 19 de Março de 2024.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 86.913,00 (Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Treze Reais), e altera o PPA e LDO para fins que especifica".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de R\$ 86.913,00 (Oitenta e Seis Mil e Novecentos e Treze Reais), destinado a atender despesas que tratam a Lei Municipal nº 3.160, de 22 de Agosto de 2023, que autorizou o Município de Santo Antônio do Jardim a participar do Consórcio Intermunicipal Cemmil para o desenvolvimento sustentável, com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

Órgão: 05.01.00

Função: 15

Subfunção: 452

Econômica: 3.3.71.70.00

Funcional: 15.452.6001

Valor: R\$ 86.913,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

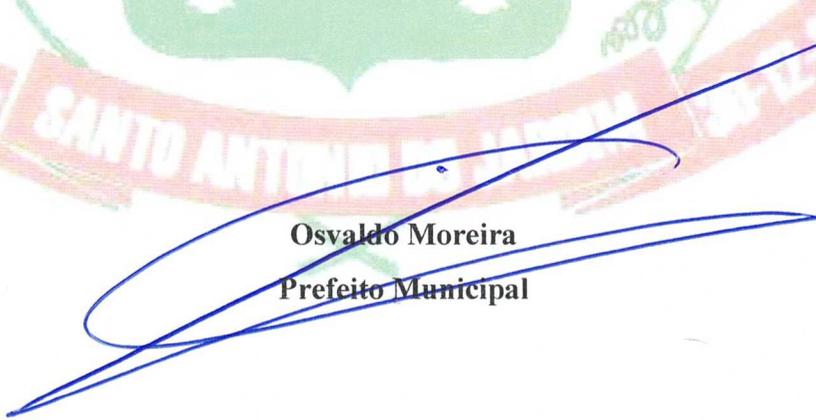
Parágrafo Único - No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput, nos mesmos parâmetros estabelecidos no art.6º da Lei Municipal nº 3.178 de 06 de dezembro de 2023.

Art.2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão indicados no decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Em decorrência da autorização contida no artigo 1º, fica alterado o Plano Plurianual vigente, considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Março de 2024.


Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal